

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-010/2004

Altera o inciso I e o caput do art. 2º da Lei Complementar nº 072, de 15 de março de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 072/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis - CMDM, será composto de até 17 (dezessete) integrantes, designadas pelo Prefeito Municipal, assim indicadas:

I - 01 (um) representante de cada Entidade Civil relacionada:

- a) OAB -Mulher;
- b) Associação das Donas de Casa de Minas Gerais;
- c) Sindicato dos Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores da Indústria de Confecção de Divinópolis;
- d) ADEFON - Associação dos Deficientes Físicos do Oeste de Minas;
- e) Conselho Municipal do Idoso;
- f) FAMBACORD;
- g) ACID;
- h) Sociedade de Apoio a Mulher;
- i) Ação Feminina de Assistência Social do 23º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais - AFAS/23;
- j) Movimento das Donas de Casa e Consumidoras de Divinópolis;”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2004

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 251 / 2004
Em 21 de outubro de 2004

**Excelentíssimo Senhor
Edmar Antônio Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 072, de 15 de março de 2001.

Quando da aprovação do Projeto de Lei de nº EM-002/2001, que deu origem à Lei Complementar nº 72/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis, a Sociedade de Apoio à Mulher ainda não tinha sido criada.

Em 25 de maio de 2001, a referida entidade foi fundada e reconhecida pela Lei Municipal nº 5.196. como de utilidade em 20 de novembro do mesmo ano.

A Sociedade de Apoio à Mulher é uma sociedade civil, sem fins lucrativos voltada ao desenvolvimento humano e tem como objetivo executar, fomentar, estimular, apoiar e subsidiar atividades com relação aos direitos da mulher, orientando psicológica e juridicamente a mulher, assim sendo, por sua importância, necessário a sua inclusão de um representante no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Da mesma forma, é de suma importância a inclusão do Movimento das Donas de Casa e Consumidoras de Divinópolis e da Ação Feminina de Assistência Social do 23º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais - AFAS/23, que desenvolvem trabalhos direcionados para a defesa dos direitos da Mulher.

Em face do acima exposto, temos a confiança na aprovação do Projeto de Lei em apreço, por esse Insigne Legislativo, que com certeza se dará à merecida atenção.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal